



000071

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
SOBRADINHO - BA e a Empresa
GERALDO LESSA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATO Nº 159/2022

O Município de **SOBRADINHO - BA**, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **GERALDO LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.990.561/0001-43, com sede na Rua Doutor José Peroba, 349, Edif. Emp. Costa Azul, sala 1603, STIEP, CEP: 41.770-235, Salvador – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GERALDO LESSA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 0174156839, expedida pela SSP/BA e CPF nº 597.669.615-91 tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 141/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 017/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de elaboração de Projeto de Novo Código Tributário Municipal e de minutas de normas tributárias, assessoria e orientação técnica aos servidores municipais, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

2.1. Serão responsáveis técnicos pela execução do presente contrato:

1. **GERALDO LESSA NETO - OAB/BA: 49.707**



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000072

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o processo administrativo nº 141/2022 e inexigibilidade de licitação nº 017/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 09/08/2022 e encerramento em 09/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 – O valor global do presente termo de contrato é de **R\$ 532.400,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais)**, sendo:

I - R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), mensais, nos doze primeiros meses de prestação de serviços, totalizando R\$ 145.200,00, no ano, relativos aos serviços dos subitens I a IV, do item 1, da proposta apresentada;

II - R\$ 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), mensais, nos dezesseis meses subsequentes aos primeiros doze meses iniciais do contrato, totalizando R\$ 387.200,00 (trezentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), relativos aos serviços dos subitens V a VIII, do item 1, da proposta apresentada.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.3 - Os preços serão reajustados anualmente com base no INPC, ou outro índice que o venha a substituir, podendo, entretanto, serem repactuados, a qualquer tempo, conforme acordo entre as partes;

5.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação;

5.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada a Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000.

5.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000073

5.7 – Na execução deste contrato as despesas relativas à pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo os 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, Projeto/Atividade 2.010 – Sec. De Fazenda e Administração, Valor R\$ R\$ 532.400,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais), Fonte de Recurso – 00, 16, 42, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000074

e) zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Quando em visita à sede da CONTRATANTE, para a execução deste contrato, a mesma irá arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA.

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar os serviços conforme especificações da sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

c) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos avançados dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

d) apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá, se necessário;

e) responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

f) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

g) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

h) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

i) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

k) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000075

ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



000076

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

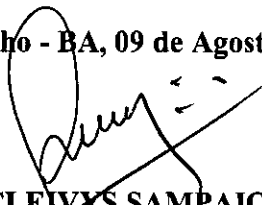
13.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, inc. II, combinado com o art. 13, inc. III, e art. 26, parágrafo único.

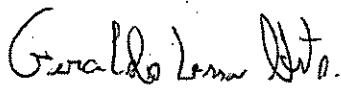
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho – BA, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, 09 de Agosto de 2022


REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


GERALDO LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 
Nome: 020.907.355-11
CPF/MF n.º
2- 
Nome: 034.534.875-32
CPF/MF n.º



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000077

Sobradinho - BA, 09 de Agosto de 2022

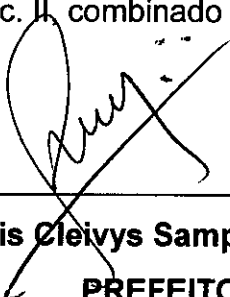
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

CNPJ Nº 16.444.804/0001-10

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 141/2022 **Contrato** 159/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sobradinho - BA. **Contratado:** GERALDO LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de Projeto de Novo Código Tributário Municipal e de minutas de normas tributárias, assessoria e orientação técnica aos servidores municipais. **Vigência:** 09/08/2022 a 09/12/2024. **Valor Global:** R\$ 532.400,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, Projeto/atividade 2.010 – Sec. De Fazenda e Administração, elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Fonte de recurso 00, 16 e 42 – valor R\$ 532.400,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais). **Fundamentação legal:** art. 25, inc. II, combinado com art. 13, inc. III, da lei 8.666/93.



Regis Cleivys Sampaio Bento
PREFEITO

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

PAD. 141/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022. Base legal: art. 25, INC II, art. 13, inc. III e art. 26 da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** prestação de serviços de elaboração de Projeto de Novo Código Tributário Municipal e de minutas de normas tributárias, assessoria e orientação técnica aos servidores municipais. **CONTRATADA:** GERALDO LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.990.561/0001-43. Ratificado em: 09/08/2022. Valor Global: R\$ 532.400,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento— Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 159/2022

Contrato nº 159/2022. Proc. Adm. nº. 141/2022. Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO:** GERALDO LESSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.990.561/0001-43. **ASSINATURA:** 09/08/2022. **OBJETO:** prestação de serviços de elaboração de Projeto de Novo Código Tributário Municipal e de minutas de normas tributárias, assessoria e orientação técnica aos servidores municipais. **VALOR GLOBAL:** R\$ 532.400,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** até 09/08/2023.



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

ERRATA

Na edição nº 2289, Ano X, no Diário Oficial do Município em 12 de agosto de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO". Onde se lê: Vigência: 09/08/2023. Leia-se: Vigência: 09/12/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 021/2022 – Proc. Adm. nº 151/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos da banda "PEDRO CAVALCANTE" destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Contratada: PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 46.083.686/0001-22. Valor global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Ratificado em: 18/08/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.